



Universidade Federal de Pelotas
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

EDITAL INTERNO Nº. 02/2019/2019

PROCESSO Nº 23110.012809/2019-51

Processo nº 23110.012809/2019-51

EDITAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DISCENTE

Foi aprovado na reunião de 29 de março de 2019 do PPGCEM, que os incentivos visibilidade serão concedidos para todos os alunos do Programa que tiverem uma publicação em revista com parâmetro de impacto constante no item 1 deste edital.

Esse valor do índice de impacto será revisto a cada ano quando forem divulgados os novos parâmetros de impacto das revistas. Desse modo, essa norma será válida para artigos aceitos de setembro de 2018 a setembro de 2019.

Normas estabelecidas para o prêmio visibilidade:

1. Serão recolhidas inscrições ao prêmio mensais, até o quinto dia útil de cada mês, até 06 de setembro de 2019.
2. Poderão entregar o pedido os alunos do PPGCEM que publicaram artigos em revista cadastrada no web of science cujo fator de impacto for maior ou igual a 3,0* ou 4,0*.
3. A data de **aceite** do artigo deve estar compreendida entre setembro de 2018 e setembro de 2019.
4. O valor a ser pago é de até R\$2.000,00 por aluno; sendo que o prêmio será disponibilizado até o limite total de recursos em sua faixa de artigo, conforme segue: a) maior ou igual a 4,0 (80% do recurso disponível - concessão para aprox. 8 alunos) b) maior ou igual a 3,0 (20% do recurso disponível - concessão para aprox. 2 alunos).
5. O incentivo de visibilidade é **uma** concessão de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que o aluno do PPGCEM UFPEL poderá usar, em uma única vez, para participar de congresso que tenha preferencialmente **Proceding** ou possibilidade de publicação; ou missão em outra universidade ou trabalho de campo mediante justificativa que venha qualificar o presente trabalho de pesquisa.
6. Só poderão entregar o pedido ao prêmio alunos que não tenham nenhum débito com o PPGCEM e que estão dentro do prazo regular como alunos do PPGCEM (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).
7. O pedido deverá ser feito na secretaria no PPGCEM entregando *os seguintes documentos*:
8. cópia do artigo
9. ofício ao PPGCEM com a solicitação de auxílio utilizando recursos do prêmio. Nesse ofício deverão estar claramente identificados: endereço da homepage da revista onde consta o fator de impacto atual, indicação do autor que estará solicitando o auxílio, data e local de destino do evento/trabalho de campo em que será utilizado.
10. Um mesmo aluno poderá concorrer e utilizar o incentivo apenas uma vez a cada ano.
11. **O recurso só poderá ser utilizado pelo aluno e não poderá ser utilizado pelo orientador.**
12. Apenas 01 aluno será beneficiado por publicação. No caso de mais de um autor ser aluno do PPGCEM, ficará a critério dos autores a indicação de quem fará jus ao incentivo.
13. O aluno poderá, inclusive, receber a concessão durante o seu mestrado no PPGCEM e utilizá-la durante o seu doutorado (também do PPGCEM), desde que seja matriculado no

doutorado assim que terminar o mestrado.

14. O valor concedido deverá ser usado segundo as regras da CAPES, isto é, poderá ser usado para pagar despesas de transporte (exceto táxi ou carro próprio), diárias durante o congresso e taxa de inscrição no congresso. Alunos de mestrado não poderão participar de congressos internacionais fora do Brasil, pois isto viola as regras da CAPES.
15. Após o retorno, o aluno deverá prestar contas de sua viagem entregando a comprovação dos bilhetes rodoviários/aéreos, o comprovante de participação no evento (quando for o caso) e um relatório de viagem.
16. Solicitamos aos alunos que utilizem o recurso até setembro/2019, pois após essa data não será mais possível fazer a tramitação necessária para o pagamento dos recursos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Neftalí Lenin Villarreal Carreño
Coordenador do PPGCEM



Documento assinado eletronicamente por **NEFTALI LENIN VILLARREAL CARRENO**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de M, em 04/04/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491955** e o código CRC **8D0D02CD**.